

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N.º 428, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
(DOU de 08/10/2021 - Seção 1)

Inserir o item 1.6 no Anexo III - Meios de Acesso a Máquinas e Equipamentos - da Norma Regulamentadora nº 12.

O MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e a Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021, **resolve**:

Art. 1º Inserir o item 1.6 no Anexo III - Meios de Acesso a Máquinas e Equipamentos - da Norma Regulamentadora nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, aprovada pela Portaria SEPRT n.º 916, de 30 de julho de 2019, conforme a seguinte redação:

1.6. as máquinas e equipamentos que atendam as disposições sobre meios de acesso, previstas em normas técnicas oficiais, ou internacionais, vigentes em 30 de julho de 2019, ou nas que venham a substituí-las, ficam dispensadas de cumprirem as exigências contidas neste anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2021.

ONYX LORENZONI